REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO PRIMEIRO

DOS ASSOCIADOS DO OS AVENTUREIROS MC

Artigo 1º - Serão considerados Associados do OS AVENTUREIROS MOTO CLUBE (OAMC) os motociclistas que:

- a) Estiverem de acordo com os preceitos estabelecidos no Estatuto Social do OAMC, forem indicados por um sócio, preencherem a ficha cadastral e serem aprovados pelos Integrantes do Clube;
- b) Contribuírem através de mensalidades com o valor estabelecido pela Diretoria;
- c) Forem frequentadores das reuniões sistemáticas do Clube e participarem dos eventos programados pelo mesmo.

§ Único: Da classificação de seus membros

- a Sócios Integrantes: Pessoas físicas com proposta de inclusão, aprovadas em Assembléia e inclusas no Moto Clube, com direito a voto e poderão candidatar-se aos cargos da Presidência e Diretoria,
- b Aspirante: pessoa física que no período de seis meses estará em analise e experiência para ingresso definitivo no moto clube.
- c- Sócio honorários: O Título de Sócio Honorário é a mais alta distinção que o clube pode conceder a uma pessoa, motociclista ou não, que tenha prestado serviços relevantes ao próprio clube.
- O Sócio Honorário terá o direito de comparecer a todas as reuniões do clube e desfrutará de todos os demais privilégios inerentes à associação ao clube. O Sócio Honorário estará isento do pagamento da jóia de admissão, das quotas mensais e da exigência de fregüência.

Por outro lado, ao Sócio Honorário é vedado o privilégio de propor candidatos em perspectiva para o quadro social do clube, o direito a voto e a detenção de qualquer cargo diretivo no clube.

Aos Diretores do Clube é aconselhada a realização de uma cuidadosa análise de mérito do sócio proposto com o objetivo de, não só valorizar o seu quadro de Sócios Honorários, como também permitir que os Sócios Honorários já pertencentes ao quadro social do clube se sintam privilegiados na companhia de mais um novo sócio. Cabe, também, ao Conselho a destituição do Sócio Honorário, de acordo com os critérios definidos.

CAPÍTULO SEGUNDO

DA CONDUTA DE DIRETORES E ASSOCIADOS

Artigo 2º - Cabe aos Diretores e Associados, relatar sempre e imediatamente ao Presidente os fatos ocorridos entre os Associados e que são de interesse do Clube para que sejam discutidos em reunião da Diretoria ou se for o caso levado à Assembléia.

- Artigo 3º Não será permitido o uso e/ou porte de Drogas; caso algum integrante seja pego usando e/ou portando drogas, será excluído do grupo.
- Artigo 4º Não será permitido, sob pena de exclusão, o uso e/ou porte de armas quando o Associado estiver representando o Moto Clube, salvo se os mesmos estiverem regulamentados.
- Artigo 5º Para os passeios e eventos os Associados deverão manter suas motocicletas/veículos em condição de trânsito e com as documentações em ordem e em dia.
- Artigo 6º O Associado deverá conduzir sua motocicleta/veículo de maneira correta e com equipamentos de segurança obrigatórios não contrariando o Código Nacional de Trânsito.
- Artigo 7º O Associado não deverá, sob pena de advertência, praticar manobras arriscadas e/ou malabarismo em local público colocando em risco a sua vida e de outras pessoas.
- Artigo 8º O Associado será convidado por escrito a participar de campanhas na qual o MC estiver engajado, a ausência do associado deverá ser justificada através de contato ou mensagem endereçada à diretoria.

CAPÍTULO TERCEIRO

DOS DEPENDENTES DOS ASSOCIADOS DO OAMC

Artigo 9º - Serão considerados dependentes o cônjuge/companheiro(a) e filhos do Associado. Os dependentes deverão observar o Estatuto Social do Moto Clube bem como seu regimento interno. Poderão utilizar o brasão do MC, participar das reuniões administrativas e votar porém, não poderão ocupar cargos na diretoria.

Parágrafo único: O dependente a qualquer tempo poderá pedir desligamento do MC, devendo dessa forma devolver o brasão a ele entregue. E havendo interesse de se tornar sócio contribuinte, contarão tempo no moto clube os anos que passou como dependente.

CAPÍTULO QUARTO

DAS DESPESAS DOS ASSOCIADOS E DIRETORIA DO OAMC

Artigo 10º - As despesas com transporte, combustível, manutenção das motocicletas e despesas medicas hospitalares dos Associados e Diretoria será de total responsabilidade dos mesmos, ficando o OAMC isento.

Artigo 11º - É vedado aos Associados e membros da Diretoria efetuarem contratos e despesas em nome do Moto Clube sem a devida aprovação dos demais integrantes. Os Aventureiros MC, se isenta da responsabilidade pelo ressarcimento da despesa efetuada sem autorização, ficando ainda, o Associado sujeito às penas previstas no Estatuto Social.

CAPÍTULO QUINTO

NOVOS ASSOCIADOS DO OAMC

- Artigo 12º Para ser incluso no Moto Clube, o candidato deverá ser apresentado por um ou mais sócios, os quais serão seus padrinhos e responsáveis diretos pela sua conduta, no período de seis meses de experiência e análise e será denominado Aspirante.
- Artigo 13º O Aspirante deverá freqüentar o maior número possível de reuniões, encontros, passeios e/ou eventos realizados pelo Moto Clube, guando avisado previamente.
- Artigo 14º O Aspirante deverá apresentar a ficha de inscrição e duas fotos 3X4, uma para sua ficha de inscrição e a outra para sua identidade do Moto Clube.
- Artigo 15º O Aspirante receberá cópia do Estatuto Social e do Regimento Interno
- Artigo 16º O Aspirante no período de experiência e análise, deverá contribuir mensalmente com o moto clube 50% do valor da mensalidade, após este período, se aprovado, contribuirá com igual valor dos sócios. Contudo, não sendo possível seu ingresso por qualquer motivo, os recursos pagos serão devolvidos ao mesmo sem juros ou correção monetária.
- Artigo 17º Observar outras condições existentes no Estatuto Social.
- Artigo 18º O batismo de novos Associados poderá ser em uma das comemorações realizadas pelo OAMC ou em eventos realizados por outros Moto Clubes após passarem pelo período probatório.
- Artigo 19º Serão batizados os motociclistas indicados por um membro do OAMC e aprovado em reunião pela Diretoria e com a taxa de inscrição e mensalidades pagas.
- Artigo 20º Aos batizados será conferido o brasão do OAMC.

CAPÍTULO SEXTO

DOS SIMPATIZANTES E VISITANTES DO OAMC

- Artigo 21º Serão considerados simpatizantes aqueles que mostrarem interesse pelas atividades do Clube e participarem esporadicamente de alguns eventos e reuniões.
- Artigo 22º Serão considerados visitantes aqueles que aparecerem esporadicamente nas reuniões do Clube.
- Artigo 23º Será permitido aos simpatizantes e visitantes acompanhar o OAMC para os eventos sem nenhum comprometimento de ambas as partes.

CAPÍTULO SÉTIMO

DA UTILIZAÇÃO DO NOME, LOGOTIPO E BRASÃO

Artigo 24º - Não será permitido que os Associados façam uso do nome, logotipo ou qualquer outro material, no qual se encontrem os mesmos, para arrecadar benefícios, salvo com a autorização prévia da Diretoria, do mesmo modo que não poderão ser utilizados para autopromoção de qualquer Associado. Qualquer atividade que for realizada pelos Associados utilizando o nome do Moto Clube deverá ter o prévio consentimento da Diretoria e se for o caso será levado para ser decidido em reunião.

Artigo 25º - O Associado deverá usar o colete com o brasão do Moto Clube sempre que estiver representando o mesmo ex.: nas viagens, eventos, reuniões e confraternizações sob pena de advertência, salvo em casos especiais. Caso seja constatado restrição quanto ao uso do colete com o brasão do Moto Clube nos locais acima citado o fato será levado para reunião da Diretoria podendo resultar no afastamento do Associado.

Artigo 26º - As bandeiras e colete com brasão do Moto Clube serão de uso exclusivo dos Associados, não podendo ser emprestado e usado em hipótese alguma por pessoas que não pertençam ao Moto Clube.

CAPÍTULO OITAVO

DOS EVENTOS E CAMPANHAS OFICIAIS

Artigo 27º – No mês de junho será (sempre que possível), comemorado o aniversário do Moto Clube.

Artigo 28º - No mês de Julho será (sempre que possível), realizada a Campanha do Agasalho.

Artigo 29º - No mês de dezembro será (sempre que possível), realizada a Campanha Natal Solidário.

CAPÍTULO NONO

QUANTO AOS BENS PATRIMONIAIS

Artigo 30° - Todos os bens patrimoniais do Moto Clube, adquiridos pelo clube através de doações, subvenções ou legados deverão ser cadastrados e registrados em livros de patrimônio. esses bens deverão ficar sob a responsabilidade do Diretor. Terão acesso a esses bens os motociclistas associados e que não estiverem em débito com o Clube.

Artigo 31º - Os bens serão entregues aos Associados mediante registro de empréstimo por tempo determinado pela Diretoria. Todo bem em poder do Associado deverá ser zelado, devolvido no prazo estabelecido e em perfeitas condições. Os danos verificados no respectivo bem será reparado física e financeiramente pelo motociclista que praticar e ou que estiver sob guarda e responsabilidade do bem. Quando o bem não for devolvido no prazo estabelecido será cobrada uma multa determinada pela Diretoria.

Artigo 32º - Devido ao Clube não possuir sede alugada ou própria, bem como móveis que possam ser utilizados para guarda dos bens, estes deverão ficar sob a responsabilidade de um motociclista Associado, escolhido pela Diretoria e aprovado em Assembléia, por tempo determinado.

CAPÍTULO DÉCIMO

DO DESLIGAMENTO DE DIRETORES E ASSOCIADOS

- Artigo 33º Quando o Associado ou membro da Diretoria for desligado do OAMC terá que devolver a Diretoria todos os objetos de uso exclusivo do Associado do Clube (carteira social, bordado com o brasão do clube, etc.). Não havendo qualquer tipo de ressarcimento por parte do Moto Clube.
 - § Único: Será desligado o sócio que:
 - I Reincidir em infração já cometida com advertência verbal ou por escrito;
 - II Tiver procedimento indecoroso e atentatório comprometendo o nome da associação;
 - III Injuriar ou ameaçar os sócios do clube, seus acompanhantes, bem como aos

visitantes;

- IV Insubordinar-se contra determinações da diretoria ou contra normas regulamentares;
- V O desligamento será decidido em sessão extraordinária da diretoria e será aplicada em caso de falha grave devidamente comprovada, assegurado ou amplo direito de defesa do associado.
 - VI Será desligado o associado que for suspenso por três vezes.
- VII Será desligado o associado que por três meses consecutivos deixar de pagar sua mensalidade sem uma prévia justificativa à Diretoria.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

DAS HONRARIAS, PREMIAÇÕES E MÉRITOS

- Artigo 34º Dependendo do evento promovido e realizado pelo OAMC, poderão ser atribuídas, pela Diretoria, honrarias, premiações e méritos, aos participantes, na forma que melhor convier.
- Artigo 35º As premiações recebidas em nome do OAMC serão entregues à Diretoria para serem expostas na sede do clube, isso não se aplica a premiações de caráter pessoal.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

DAS SEDE E FACÇÕES

- Artigo 36º O Moto Clube pode ter além de sua sede, integrantes residentes em outras cidades e até em outros países, que tendo número necessário de integrantes, no mínimo quatro, é denominada de Facção,
- Artigo 37º No caso de um número inferior a quatro motociclistas fora da sede é tido tão somente como Representantes.
- Artigo 38º Uma Facção também pode possuir sede própria na cidade onde se situa, mas não pode ter Estatuto próprio, ou diretrizes diferentes da sede.

- Artigo 39º A Facção utiliza o mesmo Brasão, e é recomendada a inscrição do nome da cidade, logo abaixo da cidade Sede.
- Artigo 40° O responsável pela Facção é o Diretor da Facção, que será eleito pelos integrantes.
- Artigo 41º As eleições e a apuração dos votos ocorrerão no mês de julho, a cada período de dois anos, nos dias previamente fixados em edital de convocação.
- Artigo 42º As Facções e a Sede serão organizadas administrativamente tendo a seguinte composição: Um Diretor, um Vice- Diretor que acumula a função de secretário e um tesoureiro que será denominado Diretor financeiro.

Artigo 43º São atribuição do Presidente

- I estabelecer o quantitativo de associados;
- II estabelecer o valor das mensalidades;
- III deliberar sobre a destituição dos membros da Diretoria, dentro das normas do seu Regimento Interno;
- IV decidir, por força de assembléia, sobre a mudança da estrutura organizacional do Moto Clube:
 - V deliberar sobre a aceitação de novos associados;
 - VI estabelecer diretrizes para a consecução dos objetivos contidos no art. 20;
- VII julgar, em instância única, os casos de transgressões e desrespeito, por associado, às normas contidas neste Estatuto e seu Regimento Interno;
 - VIII alterar, por maioria de 2/3 da Diretoria, este estatuto;
 - IX convocar eleições para nova Diretoria;
 - X decidir alienação ou gravame de bens imóveis, após a votação em assembléia;
 - XI cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
 - XII elaborar o Regimento Interno do Moto Clube.
- XIII Delegar funções aos Diretores, zelando pela padronização de nossa marca e cores junto as facções.
 - XIV Representar o Moto Clube em eventos e solenidades.
- Artigo 44º São atribuições do Diretor :
 - I representar o Moto Clube e zelar pela padronização de nossas cores e brasão;
 - II convocar e presidir as reuniões da Diretoria, determinando os assuntos da ordem do dia;
 - III autorizar, a pedido da Diretoria, as despesas da Facção;
- IV submeter aos associados às contas, o orçamento, o balanço orçamentário e as propostas relativas a transações com bens do moto clube;
- V dirigir a Facção do Moto Clube, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto e as decisões da assembléia Geral;
- VI administrar juntamente com o Diretor Financeiro, os recursos financeiros do Moto Clube, e autorizar recebimentos, pagamentos e adiantamentos.
 - VII cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Presidente
 - VIII nomear secretário, que terá as seguintes atribuições:
 - a dirigir os serviços gerais da secretaria;
- b redigir, assinar e mandar publicar, de conformidade com as determinações do Diretor, editais de convocação e comunicação de interesse dos associados, que não forem da alçada do Vice Diretor;
 - c cientificar os interessados das reuniões convocadas pelo Diretor;

- d lavrar e assinar as atas das reuniões junto com demais associados;
- Artigo 45° São atribuições do Vice-Diretor:
- I substituir, na ordem de sucessão, o Presidente/Diretor em caso de falta, impedimento ou vacância;
- II administrar juntamente com o Diretor Financeiro, os recursos financeiros do Moto Clube, e autorizar recebimentos, pagamentos e adiantamentos;
- III cooperar com os trabalhos atribuídos pelo Presidente/Diretor e secundá-lo nas atividades do Moto clube;
 - IV representar o Moto Clube.
 - V promover e divulgar os eventos, viagens e promoções realizadas pelo Moto Clube;
- VI realizar o intercâmbio entre os diversos Moto Clubes em âmbito nacional e até internacional;
 - VII organizar as atividades promovidas pelo Moto Clube;
- VIII manter um arquivo histórico, com textos, fotos, vídeos e outros, de todos os eventos promovidos pelo Moto Clube, bem como os recebidos através do intercâmbio com outras associações e clubes, inclusive via Internet.
- Artigo 46º São atribuições do Diretor Financeiro:
 - I dirigir e fiscalizar os serviços da Tesouraria;
 - II guardar, sob sua custódia, os valores e títulos pertencentes ao Moto Clube;
 - III promover a arrecadação das contribuições feitas a qualquer título;
 - IV efetuar pagamentos e adiantamentos autorizados pelo Presidente e ou Diretor;
 - V apresentar, mensalmente, à Diretoria, balancete financeiro de receitas e despesas;

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRIO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Artigo 47º O Associado que descumprir as determinações deste regulamento interno, estará sujeito às penalidades previstas no estatuto social.
- Artigo 48º Nos eventos onde se fizer presente duas ou mais facções/sede, a inscrição ficará a cargo do presidente, caso o mesmo não esteja presente, ficará a cargo do primeiro associado que chegar ao evento.
- Artigo 49º Os valores da inscrição e mensalidade serão encaminhadas aos diretores pelo presidente através de mensagem ou memorando.
- § Único Mensalidade deverá ser paga até o dia 10 de cada mês.
- Artigo 50º Ficha de inscrição adotada será conforme modelo constante do anexo.
- Artigo 51º O Regulamento Interno do Moto Clube foi estabelecido por determinação do Estatuto do Clube e nas experiências vivenciadas até o momento pelo grupo de motociclistas que o freqüenta. O Regulamento Interno poderá ser alterado total ou parcialmente, através de proposta expressa de qualquer associado e aprovado em Assembléia.

Artigo 52º – As propostas de alteração total ou parcial deste Regimento deverão ser apreciadas pela Diretoria, sendo aprovadas por maioria simples ou por reunião extraordinária da Assembléia sendo aprovadas por 2/3 de seu plenário deliberativo.

Artigo 53º - Os membros da diretoria poderão acumular cargos.

Artigo 54º - O associado que por algum motivo mudar de domicílio e não havendo Facção do OAMC no novo domicílio, havendo interesse, será um representante do OAMC naquela localidade; ficando desobrigado do pagamento de mensalidade pelo período que permanecer nesta condição.

Artigo 55º – Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria em reunião.

Artigo 56º – Este Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação.

Presidente do Os Aventureiros MC

João Silva Júnior



OS AVENTUREIROS MOTO CLUBE		
	- - -	
PRO	POSTA ADESÃO	
		FOTO
NOME:		
FILIAÇÃO		
ENDEREÇO:		
PROFISSÃO TELE	FONE	
EMAILTELES	ESTADO CI	IVII.:
NOME CONJ	DATA N	ASC.
	DATA NASC	
DATA NSC		NSC
DATA NASC		NASC
RESPONSABILIDADES DE SEUS M		OTOCLUBE, BEM COMO DAS
		VER O BRASÃO DO MOTO
CLUBE NOS CASOS DE DESLIGA		
abandono, conduta inadequada, descu		, ,
uounaono, conauta maacquaaa, acsea	imprimento do estatuto, o e 11	120100.
	,de	de 2
INDICADO POR		
APROVADO EM		